

# **Boletim de Serviço**

**Nº 220, de 04 de novembro de 2020**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante | CEP: 58.900-000 | Cajazeiras -  
PB | Telefone: (83) 3532-4750 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/hujb-ufcg/](http://www.ebserh.gov.br/web/hujb-ufcg/)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO**

Superintendente

**EDINEIDE NUNES DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ FERREIRA LIMA JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 554, de 04 de novembro de 2020 .....	4
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 – RESULTADO FINAL.....	5
Portaria-SEI nº 555, de 04 de novembro de 2020 .....	5
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO .....	10
Portaria-SEI nº 556, de 04 de novembro de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 557, de 04 de novembro de 2020.....	12

**SUPERINTENDÊNCIA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 554, de 04 de novembro de 2020**

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 308 de 23 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço de nº 787, de 24 de março de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando os termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e o que consta nos autos do Processo SEI 23771.004898/2020-11, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e a Matriz de Gerenciamento de Risco, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação térmica e calibração de equipamentos da central de material e esterilização do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria-SEI será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Integrante Requisitante: Felipe Luiz Pereira do Nascimento, SIAPE 3133929,
- II. Integrante Técnico: Lorena Lorraine Oliveira Albuquerque, SIAPE 3511510,
- III. Integrante Técnico: Marllon Larry Oliveira Santos, SIAPE 3127247.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação, deverá materializar os documentos e encaminhá-los as instâncias superiores do HUJB.

**Art. 4º** Revogar a Portaria-SEI nº 389, de 14 de agosto de 2020, Publicado no Boletim de Serviço Extraordinário Nº 199, de 14 de agosto de 2020 e a Portaria-SEI nº 511, de 08 de outubro de 2020, publicado no Boletim de Serviço Nº 215, de 09 de outubro de 2020, ficando convalidado os atos praticados pela equipe até a presente data.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Allison Haley dos Santos

**PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 – RESULTADO FINAL****Portaria-SEI nº 555, de 04 de novembro de 2020**

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), nomeado pela Portaria nº 308 de 23 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço de nº 787, de 24 de março de 2020 no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria da Presidência da Ebserh nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital Universitário Júlio Bandeira, conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário Júlio Bandeira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	3054050	T36101	T36102	100,00
2	3126265	T36101	T36102	100,00
3	3052989	M40101	M40102	99,71
4	3059565	T24101	T24102	99,71
5	3075469	M40101	M40102	99,41
6	3069481	T40101	T40102	99,41
7	1580969	M40101	M40102	99,41
8	3126264	T36101	T36102	99,41
9	3126243	T36101	T36102	98,53
10	3140909	T36101	T36102	98,53
11	3052895	M40101	M40102	98,24
12	3121325	T36101	T36102	98,24
13	3126215	T36101	T36102	98,24
14	3140664	T36101	T36102	98,24

15	3053735	T40101	T40102	97,95
16	3126252	T36101	T36102	97,94
17	3031808	T40101	T40102	97,65
18	3126844	M40101	M40102	97,65
19	3059467	T36101	T36102	97,65
20	3053906	T36101	T36102	97,06
21	3059482	T36101	T36102	96,77
22	3074901	T40101	T40102	96,76
23	3126204	T36101	T36102	96,76
24	3053608	T40101	T40102	96,76
25	3034216	T36101	T36102	96,47
26	3053951	T36101	T36102	96,18
27	3126250	T36101	T36102	96,17
28	1770413	T36101	T36102	95,59
29	1770063	T36101	T36102	95,59
30	3047395	T36101	T36102	95,59
31	3053650	T36101	T36102	95,59
32	1762649	T36101	T36102	95,30
33	3155370	T36101	T36102	95,30
34	3126238	T36101	T36102	95,29
35	3049475	T36101	T36102	95,00
36	3053757	T24101	T24102	95,00
37	3053990	T36101	T36102	95,00
38	3121321	T36101	T36102	95,00
39	2288469	T36102	T36103	94,71

b) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário Júlio Bandeira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual</b>
1	2191550	T36201	T36202	03 Ano(s) 01 Mês(es) 03 Dia(s)
2	2224490	M40201	M40202	03 Ano(s) 01 Mês(es) 03 Dia(s)
3	2192130	T36201	T36202	03 Ano(s) 00 Mês(es) 19 Dia(s)
4	3000664	T40101	T40102	02 Ano(s) 10 Mês(es) 02 Dia(s)
5	3033433	T36101	T36102	02 Ano(s) 07 Mês(es) 02 Dia(s)
6	3049892	T36101	T36102	02 Ano(s) 04 Mês(es) 26 Dia(s)
7	3049948	T40101	T40102	02 Ano(s) 04 Mês(es) 26 Dia(s)
8	3053637	T36101	T36102	02 Ano(s) 04 Mês(es) 02 Dia(s)
9	3053775	T24101	T24102	02 Ano(s) 04 Mês(es) 02 Dia(s)

c) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de superior do Hospital Universitário Júlio Bandeira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	3053430	S40201	S40202	100,00
2	3040975	S30201	S30202	100,00
3	2207737	C24501	C24502	100,00
4	3053305	C36101	C36102	100,00
5	3053203	C36101	C36102	100,00

6	3121313	S40201	S40202	100,00
7	3127180	S30201	S30202	100,00
8	3133807	S30201	S30202	100,00
9	3133835	C36101	C36102	100,00
10	3133958	S40101	S40102	100,00
11	3015487	C36101	C36102	99,71
12	2260023	C36102	C36103	99,41
13	1844420	S40301	S40302	99,41
14	3069298	S30201	S30202	98,82
15	1071174	C24501	C24502	98,82
16	3127124	S30201	S30202	98,82
17	1053672	C36101	C36102	98,82
18	3053481	S30201	S30202	98,53
19	3059540	S30201	S30202	98,53
20	1053717	S40201	S40202	98,53
21	3053372	C36101	C36102	98,24
22	3053237	C36101	C36102	98,24
23	3069300	S40101	S40102	98,24
24	1201574	C24501	C24502	98,24
25	3121215	C24501	C24502	98,24
26	1100003	C24501	C24502	97,94
27	1023779	S30201	S30202	97,65
28	3059647	C36101	C36102	97,65
29	3133643	S40201	S40202	97,65
30	1075425	S40101	S40102	97,65
31	3127203	S30201	S30202	97,65
32	3053288	C36101	C36102	97,35
33	3126798	C36101	C36102	97,35
34	1053700	S40201	S40202	97,06
35	3140941	C36101	C36102	97,06
36	1007960	S40201	S40202	97,00
37	3053308	C36101	C36102	97,00

38	3074913	S40201	S40202	96,77
39	3133733	C36101	C36102	96,76
40	3059470	C36101	C36102	96,48
41	3075637	S30201	S30202	96,47
42	1108881	C24501	C24502	96,47
43	3059572	C36101	C36102	96,18
44	3127299	S40201	S40202	96,18
45	3059448	C36101	C36102	95,89
46	3127110	S40201	S40202	95,88
47	1221013	C24501	C24502	95,30

b) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário Júlio Bandeira que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual</b>
1	2250006	C36101	C36102	05 Ano(s) 01 Mês(es) 13 Dia(s)
2	2265044	C36101	C36102	04 Ano(s) 08 Mês(es) 23 Dia(s)
3	3002855	C36101	C36102	02 Ano(s) 10 Mês(es) 02 Dia(s)
4	3021301	C36101	C36102	02 Ano(s) 07 Mês(es) 30 Dia(s)
5	1105921	C24501	C24502	02 Ano(s) 07 Mês(es) 02 Dia(s)
6	1859198	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mês(es) 25 Dia(s)
7	1093786	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mês(es) 02 Dia(s)
8	1022554	C36101	C36102	02 Ano(s) 05 Mês(es) 08 Dia(s)

9	1370509	C24501	C24502	02 Ano(s) 05 Mês(es) 03 Dia(s)
10	1260170	C24501	C24502	02 Ano(s) 05 Mês(es) 03 Dia(s)

Art. 2º Esta Portaria-SEI retroage seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Allison Haley dos Santos

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

#### Portaria-SEI nº 556, de 04 de novembro de 2020.

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 308 de 23 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço de nº 787, de 24 de março de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato HUJB/UFCG nº 04/2020, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **12.929.519/0001-38**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da central de material e esterilização instalados no Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB-UFCG.

FUNÇÃO	NOME	IAPE	CPF
Gestor do Contrato	MARCELO JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA	1460223	666.551.701-25
Gestor do Contrato - Substituto	HAMYLLA HAIANNY ARAÚJO SILVA	3000664	060.561.464-48
fiscal Técnico	VICTOR HUGO BATISTA	3151903	051.009.059-13

	TSUKAHARA		
Fiscal Técnico - Substituto	JOSÉ RAMON NUNES FERREIRA	1998326	059.283.954-00

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a

*Boletim de Serviço nº 220 quarta-feira, 04 de novembro de 2020*

informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar de 15/08/2020 até o dia 16/10/2020.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Allison Haley dos Santos

**Portaria-SEI nº 557, de 04 de novembro de 2020.**

O Superintendente substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 308 de 23 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço de nº 787, de 24 de março de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato HUJB/UFCG nº 04/2020, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **SERVPROL SERVIÇOS E**

**COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **12.929.519/0001-38**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da central de material e esterilização instalados no Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande – HUIB-UFCG.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	MARCELO JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA	1460223	666.551.701-25
Gestor do Contrato - Substituto	HAMYLLA HAIANNY ARAÚJO SILVA	3000664	060.561.464-48
Fiscal Técnico	FELIPE LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	3133929	084.144.724-19
Fiscal Técnico - Substituto	JOSÉ RAMON NUNES FERREIRA	1998326	059.283.954-00

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar de 17/10/2020.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.